

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CORBÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.311.360/0001-89, com sede administrativa na Rua Hortênsia, nº 179, na cidade de CORBÉLIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 016.549.529-40 e RG nº 5.054.369-2, doravante denominado de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista da Aparecida, portadora do CPF nº 972.932.379-87 e RG nº 6.562.896-1, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

I - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – TREINAMENTO PARA PORTAS DE ENTRADA DE URGÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE em uma única parcela, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2024 é de R\$ 4.676,73 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e três centavos), tendo como referência os valores abaixo.

a) Capacitação da Equipe de Profissionais para o atendimento na Rede de Urgências e Emergência – R\$ 4.676,73 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e três centavos), (parcela única).

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Paragrafo Segundo - O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/03/2024 à 31/12/2024**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel - PR, 01 de março de 2024.

GIOVANI MIGUEL
WOLF
HNATUW:0165495
2940

Assinado de forma digital
por GIOVANI MIGUEL WOLF
HNATUW:01654952940
Dados: 2024.05.27 11:31:37
-03'00'

GIOVANI MIGUEL WOLF H NATUW
Prefeito Municipal

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4881-8EEC-967F-6309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONIR ANTUNES DOS SANTOS (CPF 972.XXX.XXX-87) em 28/05/2024 17:00:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/4881-8EEC-967F-6309>